



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.772, DE 28 DE JUNHO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº042/2011, de autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MAURA MIRANDA FERREIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maura Miranda Ferreira a Rua Dois, localizada entre as quadras 163 e 164, na zona 16 da planta cadastral, com início a Rua Paulo Modesto e término na Avenida Rotary, no Bairro Alvorada.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de junho de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de Junho de 2010, CERTIFICO que
a Lei nº 3772
foi promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em
Lavras, 29 de Junho de 2011
Secretaria Municipal de Comunicação

